



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043)3538-8100

---

### **Ata nº.15/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**27 de novembro de 2023**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasília, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Thiago José Norberto Costa e Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano. Como convidados: Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur, Elessandra Pacheco Coelho, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Cyndi Thayna Subirá Antunes. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 13 e 14/2023 CMAS:** Francieli explica que as atas serão disponibilizadas no grupo de WhatsApp deste Conselho para leitura e apreciação para que assim que aprovadas possam ser publicadas no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Termo de adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane falou sobre essa Deliberação, a qual transforma o Piso de Proteção de Assistência Social – IV - Acolhimento Institucional (no caso de Andirá - PR) no Piso Único de Assistência Social (PAS). Explicou que o valor do co-financiamento estadual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano, que até então, era destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional (Casa-lar) e/ou no Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes, poderá ser utilizado nos demais serviços tipificados da assistência social, benefícios eventuais e para o aprimoramento da gestão, a partir de dois mil e vinte e quatro. A proposta da gestão é inserir no Plano de Ação, para utilizar o recurso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos e para idosos com 60 anos ou mais) e para a Casa-lar, destacando que a prioridade é a Casa-lar. Assim, os conselheiros aprovaram o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 26/2023 do CMAS. **Pauta nº 03 – Prestação de contas referente à Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021, correspondente ao 2º semestre de 2022:** Silvane apresentou a prestação de contas referente a essa



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043)3538-8100

Deliberação. Foram atendidas quatro famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica, com o benefício eventual da Cesta Básica de Alimentos, utilizando o valor de R\$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), porém, o saldo disponível para uso era no valor de R\$ 245,76 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A explicação e justificativa é de que a diferença no valor de R\$ 45,62 (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) é referente à deliberação anterior, com o mesmo objeto e com a mesma fonte de recurso, assim, foi utilizado com a finalidade de zerar o recurso. Ressalta-se que essa diferença já foi devolvida ao Estado do PR/Fundo Estadual de Assistência Social. Sendo assim, essa prestação de contas será considerada como Final. Os conselheiros aprovaram a Prestação de contas referente à Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021, correspondente ao 2º semestre de 2022, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 27/2023 do CMAS. **Pauta nº 04 – Prestação de contas referente à Deliberação nº 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS correspondente ao 1º semestre de 2023:** Silvane apresentou a prestação de contas referente a essa Deliberação, sendo que no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), nesse período foram acompanhadas 449 (quatrocentos e quarenta e nove) famílias e/ou indivíduos e 2082 (dois mil e oitenta e dois) atendidos. No Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) foram acompanhadas 153 (cento e cinquenta e três) famílias e/ou indivíduos e 101 (cento e um) atendidos, no mesmo período, dados extraídos do Registro Mensal de Atendimentos (RMA). Quanto ao uso do recurso, no Aprimora CREAS não houve despesa, pois o recurso já foi zerado anteriormente. No Aprimora CRAS, em 01/01/2023 o saldo era no valor de R\$ 469,50 e também não houve despesa, pois não foi possível adquirir equipamento com esse saldo. Os rendimentos do período foram no valor de R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), sendo assim, o saldo em 30/06/2023 era de R\$ 493,65 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Como o prazo para uso do recurso foi finalizado, o saldo restante será devolvido ao Estado do PR/Fundo Estadual de Assistência Social e essa prestação de contas será a final. Assim, os conselheiros aprovaram a Prestação de contas referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043)3538-8100

---

correspondente ao 1º semestre de 2023, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 28/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 27 de novembro de 2023.